

OPINIÃO

Paraisos fiscais são as terras sagradas para diversificar o seu patrimônio

LUIZ FELIPE BAZZO

O termo paraíso fiscal é utilizado para identificar países que possuem tributação favorecida e condições promissoras para a incorporação de empresas chamadas companhias offshore. Apesar da expressão remeter a uma prática ilegal, desde que devidamente reportada às autoridades competentes e cumpridas as normas de compliance, a constituição de companhias nestas jurisdições é lícita.

Essa é uma estrutura bastante utilizada para proporcionar resultados tributários mais vantajosos. Aqueles que optam por esta estrutura devem realizar os reportes às autoridades competentes. A utilização de uma companhia offshore, fundo exclusivo ou fundação privada no exterior pode proporcionar vários benefícios aos investidores, incluindo uma gestão financeira e patrimo-

nial mais eficiente, sendo bastante comum estas estruturas serem utilizadas para fins de planejamento sucessório.

Todas essas vantagens decorrem de alguns fatores propiciados pela categoria, como: a exposição a moedas fortes, como o dólar e o euro, que são as mais utilizadas nas operações, trazendo maior segurança para o negócio e liberdade no câmbio; juros baixos se comparados com o de outros países, assegurando bons financiamentos; proteção e privacidade nas transações; estabilidade, visto que paraísos fiscais, normalmente, têm um cenário econômico e político melhor; isenção ou diminuição de impostos e a facilidade organizacional por conta da grande flexibilidade no manejo das organizações.

Ainda a economia fiscal deve ser sempre uma consequência de um projeto maior, justamente para evitar que seja considerado

um planejamento abusivo.

Quando trazemos esses pontos para a realidade do brasileiro, há ainda players como fintechs para facilitar as remessas internacionais para a conta da companhia offshore no exterior. Nesse contexto de alternativas aos bancos tradicionais, as fintechs buscam a redução da burocracia e economia, atrelado a um atendimento especializado para quem deseja enviar recursos ao exterior. Na jornada, basta que o investidor realize um cadastro em alguma dessas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de câmbio, em seguida apresente os documentos societários para registrar a operação. Depois, há a cotação e o fechamento do câmbio, que, com a disponibilização dos dados bancários da conta, já permite a efetivação dos pagamentos.

Vale destacar que o processo é feito sob um contrato vinculado

ao Banco Central (BC), o qual faz parte do grupo de diversas organizações, conselhos e institutos que garantem uma maior transparência, controle e fiscalização dos veículos offshore. São mais exemplos de entidades como essas o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Quando ao respaldo para os territórios caracterizados como paraísos fiscais, é importante atentar-se ao artigo 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o qual considera esses locais como aqueles que tributam a renda com uma alíquota inferior a 20%. Em 2008, também foi acrescido pela Lei 11.727, lugares em que não se permite o acesso às informações quanto à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Ao todo, a lista da Receita Federal para esses territórios abarca mais de 60 países, sendo os mais conhecidos as Ilhas



Cayman, Ilhas Virgens Britânicas, Bahamas e Panamá.

Portanto, ao transferir parte do capital para outra jurisdição, o investidor está diversificando e protegendo o seu patrimônio. É uma via que escapa dos efeitos negativos que podem atingir a moeda brasileira, gerando uma segurança financeira que tende a perdurar por muitos anos. E, por se tratar de uma prática completamente lícita e repleta de utilidades em potencial para o crescimento no mercado, merece a devida atenção na tomada de decisão de como movimentar o seu dinheiro.

CEO DO TRANSFERBANK



Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul
Av. Sen. Tarso Dutra, 170 - Loja 101 - bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS
www.crcrs.org.br



#INFORMATIVO

Profissionais da contabilidade e organizações contábeis, atenção ao prazo de envio da declaração

O prazo para comunicar ao Coaf a Declaração de Não Ocorrência de Operações de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo vai até 31 de janeiro.

O procedimento pode ser realizado pelo sistema desenvolvido pelo CFC - <https://sistemas.cfc.org.br/Login/>
Tire suas dúvidas em cfc.org.br/coaf.

Sistema CFC/CRCs

PRAZO SEGUE ATÉ 31 DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES SUSPEITAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

COAF

Programa de Educação Profissional Continuada

É tempo de prestação de contas - atencem ao prazo!

O prazo para a prestação de contas do Programa de Educação Profissional Continuada encerra-se na próxima **terça-feira (31/1)**. Acesse o Sistema Web EPC, em www.epc.cfc.org.br, confirme e envie os seus pontos.

PEPC
Programa de Educação Profissional Continuada

Prestação de Contas
Acesse o Sistema Web EPC, confirme e envie os pontos.
epc.cfc.org.br

Fique atento ao prazo final!
31 DE JANEIRO
TERÇA-FEIRA

Sistema CFC/CRCs

#AGENDA

Em 2023, de 25 a 27 de outubro, tem Convenção de Contabilidade. Garanta a sua participação. Inscreva-se já. O tema central do evento vai girar em torno da "Inteligência e integridade impactando a sociedade". Informações em <https://www.crcrs.org.br/xix-ccrs/>

XIX CCRS
CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

INTELIgÊNCIA E INTEGRIDADE
IMPACTANDO A SOCIEDADE

INSCRIÇÕES ABERTAS

25 A 27 | OUT | 2023
FUNDAPARQUE BENTO GONCALVES-RS

CRCRS ACCRGS

JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO

ANUIDADE 2023

EM JANEIRO, APROVEITE OS 10% DE DESCONTO
NO PAGAMENTO À VISTA

PARCELE SUA ANUIDADE EM 12X
R\$ 12X
SEM JUROS E INTERJES

SAIBA MAIS

CRCRS